



Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NOS TERMOS DO ITEM 2 – “DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO” DESTE EDITAL.

PREGÃO Nº 02/2026 (ELETRONICO) - RETIFICADO / REABERTURA

PREGÃO Nº: 02/2026 (ELETRONICO)

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 58/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 985

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

NOVA DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 16/03/2026 às 09 horas.

NOVO TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/03/2026 às 09 horas.

NOVA DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA /

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/03/2026, às 09:01 horas

NOVA DATA E HORA DO INÍCIO DA FASE DE LANCES: 30/03/2026, às 09:10 horas

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO GLOBAL RETIFICADO: R\$ 1.773.025,88



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO**, CNPJ: 43.467.992/0001-74, por seu(ua) Pregoeiro(a) nomeado(a) em despacho interno, devidamente previsto na Portaria nº 71, de 25 de setembro de 2025, de lavra da Ilma. Sra. Superintendente em exercício, publicada no Jornal Oficial do Município em 25 de setembro de 2025, pelo presente **TORNA PÚBLICO** que se acha **REABERTA**, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, sob critério de julgamento do tipo “**MAIOR DESCONTO LINEAR E UNIFORME** sobre a planilha orçamentária analítica referencial – Processo de Compras nº 58/2026, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) VISANDO CUMPRIR O PROGRAMA DE REPARO EM PAVIMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP DECORRENTES DE MANUTENÇÕES, REPAROS E EXECUÇÕES DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, MÃO DE OBRA E TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO CONFORME EDITAL E ANEXOS.**”, para atendimento de demandas da Divisão de Suprimentos desta Autarquia, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e na Portaria SAAE nº 72 de 07 de outubro de 2025, indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) VISANDO CUMPRIR O PROGRAMA DE REPARO EM PAVIMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP DECORRENTES DE MANUTENÇÕES, REPAROS E EXECUÇÕES DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, MÃO DE OBRA E TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive PREGÃO Nº 02/2026 (ELETRONICO) – RETIFICADO / REABERTURA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção **"LOGIN"** opção **"LICITAÇÃO PÚBLICA"** **"SALA DE NEGOCIAÇÃO"**.

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.7.7. Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.11. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de: (i) tratar-se de serviço comum de engenharia com baixa complexidade técnica e operacional; (ii) existência de ampla oferta de mercado por empresas aptas a executar integralmente o objeto; e (iii) necessidade de gestão e fiscalização mais eficiente e célere, reduzindo riscos de fragmentação de responsabilidades.

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o **subitem 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **subitens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o **subitem 2.7.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) O PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR E UNIFORME (em %) a ser aplicado sobre TODOS os itens da Planilha Orçamentária Analítica Referencial, observado que o lance no sistema será ofertado pelo percentual de desconto (MAIOR DESCONTO);

a1) Por ocasião de particularidades ou limitações da plataforma de licitações, poderá ser solicitado que o lance seja realizado através de valores já computados naquele, o percentual de desconto.

b) A Planilha de Proposta Comercial (Anexo II), quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente REALINHADA com a aplicação do desconto vencedor, apresentando os valores unitários e totais em moeda corrente nacional (R\$), já contemplando BDI e todos os encargos diretos e indiretos;

c) Declaração de que, nos preços resultantes da aplicação do desconto, estão incluídos todos os custos (materiais, equipamentos, mão de obra, sinalização, transporte, tributos e demais despesas), necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Termo de Referência;

d) Indicação da usina fornecedora do CBUQ e, quando exigido, apresentação do laudo de traço/projeto de mistura (sem identificação indevida no campo de proposta).

OBS.: Não se aplica a indicação de “marca/modelo de produtos”, por se tratar de prestação de serviços com fornecimento de insumos conforme especificações técnicas do TR.

3.2.1 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

seus anexos.

3.2.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.3 NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:

3.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos** na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada e fundamentada pelo(a) pregoeiro(a).

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, em vista de ferir o sigilo do procedimento.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

5.8. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR E UNIFORME (MAIOR DESCONTO)

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e CRESCENTES (incremento de desconto), superiores ao último percentual do licitante e/ou ao melhor desconto registrado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA DE REDUÇÃO DE PREÇOS DOS ITENS

0,50 % ou superior (ou o mesmo correspondente em R\$)

A fase de lances será no formato **ABERTO**: o tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver lance com **PERCENTUAL DE DESCONTO SUPERIOR** ao melhor desconto registrado no sistema nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

5.11.1. O pregoeiro iniciará a fase de lances, após a qual o processo seguirá de forma automática pelo sistema eletrônico.

5.11.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat na sala de negociação. A situação do item será indicada na coluna correspondente e, no caso de prorrogação automática, o sistema exibirá os alertas de contagem previstos na plataforma BBMNet.

5.12. Serão aceitos lances inferiores ao último lance ofertado, respeitando-se o critério de maior desconto linear sobre a planilha orçamentária estimado para os serviços de recomposição asfáltica.

5.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor percentual de desconto registrado, sendo vedada a identificação dos proponentes até o encerramento da etapa de lances.

5.14. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

5.15. Persistindo a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico oficial.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto indicado em sua proposta inicial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

5.17. DO EMPATE E PREFERÊNCIA (LC 123/2006): Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) para fins do exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ou melhor desconto. A licitante melhor classificada neste intervalo terá o prazo de 5 (cinco) minutos para encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente superior ao desconto da primeira colocada.

5.17.2. Caso a ME/EPP desista ou silencie, serão convocadas as demais licitantes do mesmo porte naquele intervalo, na ordem de classificação.

5.17.3. O direito de preferência não se aplica quando a melhor proposta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (LEI 14.133/2021): Havendo empate real entre propostas ou lances de licitantes do mesmo porte, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio, preferencialmente por registros cadastrais de atesto de cumprimento de obrigações;

III - Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento de programa de integridade (*compliance*).

5.17.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo (ou do Município de Amparo, se houver margem legal específica), empresas brasileiras, ou que invistam em tecnologia/mitigação de impactos ambientais.

5.18. Encerrada a etapa competitiva, caso a melhor proposta ainda permaneça acima do preço máximo estimado ou apresente desconto insuficiente, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas diretamente no chat do sistema.

5.19. DA EXEQUIBILIDADE: Tratando-se de serviço comum de engenharia (recomposição asfáltica), serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1. A desclassificação por inexecutabilidade só ocorrerá após diligência do pregoeiro que comprove que o custo dos insumos (CBUQ, emulsão, mão de obra) e encargos ultrapassa o valor da proposta ou que inexistam custos de oportunidade que justifiquem a oferta.

5.20. O pregoeiro poderá realizar diligências a qualquer momento para que a licitante comprove a exequibilidade técnica e econômica de sua oferta, solicitando laudos de traço do asfalto ou comprovantes de custos operacionais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

5.21. Finalizada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá apresentar a **Planilha Orçamentária Analítica** adequada ao seu lance final, aplicando o desconto ofertado linearmente sobre todos os itens da base SABESP adotada no certame.

5.22. Erros de preenchimento que não alterem a substância ou o valor global não desclassificarão a proposta, podendo ser saneados no prazo indicado pelo pregoeiro, vedada a majoração do preço.

5.22.1. O pregoeiro solicitará o envio da proposta realinhada em campo próprio do sistema, acompanhada dos documentos complementares e das ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) pertinentes.

6- DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e a respectiva fase de negociação, dar-se-á início ao procedimento de verificação da habilitação.

6.2. Para fins de habilitação, serão exigidos da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os documentos previstos no Termo de Referência, os quais são necessários e suficientes para comprovar a sua aptidão e capacidade de executar o objeto licitado, em estrita observância aos preceitos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A licitante declarada preliminarmente vencedora, por ser a detentora da proposta mais vantajosa (MAIOR DESCONTO LINEAR), deverá inserir na plataforma eletrônica a documentação de habilitação elencada nos itens **6.9 a 6.12** deste Edital, **acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes instrumentos:**

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO (REALINHADA/VALOR FINAL NEGOCIADO AFERIDO AO FINAL DA ETAPA DE LANCES)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (Se aplicável)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO (Caso a empresa figura nesta condição)

ANEXO V - DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO);

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

6.3.1. A documentação de habilitação será recepcionada estritamente em formato digital, admitindo-se as seguintes formas de apresentação:

a) Arquivos eletrônicos assinados digitalmente por meio de certificação reconhecida por lei (ICP-Brasil, plataformas de cartórios online, entidades certificadoras, entre outros), condicionada à imprescindível apresentação do(s) respectivo(s) protocolo(s) ou certificado(s) de autenticidade; ou

b) Arquivos digitalizados em formato PDF (*Portable Document Format*), gerados a partir de documentos originais ou cópias autenticadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

6.4. Em ambas as hipóteses previstas no subitem anterior, recomenda-se a compactação dos arquivos em formato .zip (Zipfile), visando conferir maior organização, otimização de espaço e agilidade na recepção dos dados pelo sistema eletrônico de licitações.

6.5. A documentação remetida para fins de atendimento ao item 6.3 será recepcionada pelo Pregoeiro exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico. Tais documentos gozarão de presunção relativa de veracidade quanto aos seus emissores, signatários, teor, validade e escopo. A licitante assumirá integral responsabilidade civil, penal e administrativa pela autenticidade dos arquivos enviados, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital em caso de comprovada má-fé, falsidade ideológica, manipulação ou tentativa de fraude documental.

6.6. Recomenda-se expressamente que a licitante mantenha a documentação exigida previamente digitalizada e organizada em seu dispositivo de acesso, garantindo a prontidão para o envio imediato ao sistema eletrônico assim que requisitado pelo Pregoeiro, mitigando o risco de preclusão ou inabilitação por intempestividade.

6.7. Subsistindo dúvidas razoáveis acerca da legitimidade ou veracidade dos documentos digitais ou digitalizados, o Pregoeiro reserva-se o direito de exigir a exibição das vias originais físicas para fins de conferência.

6.7.1. Efetuado o envio da documentação de habilitação via sistema, é terminantemente vedada a substituição de arquivos ou a juntada de novos documentos para suprir falhas na comprovação de requisitos que já deveriam constar no ato da entrega, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de saneamento de falhas formais em sede de diligência (conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021). Arquivos anexados intempestivamente, após o prazo estipulado pelo Pregoeiro, serão sumariamente desconsiderados da análise documental.

6.8. Formalizada a convocação no sistema de mensagens (chat) para a remessa dos documentos descritos no item 6.3, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública do certame para a devida recepção e minuciosa análise documental. A retomada do processamento ocorrerá em momento oportuno para a divulgação da decisão sobre a habilitação, preferencialmente na mesma data, ou em sessão superveniente a ser previamente comunicada aos participantes pelo chat. Fica plenamente resguardado, após a fase de julgamento, o direito legal de interposição de recurso previsto neste Edital quanto aos atos de habilitação ou inabilitação.

6.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.10.1 Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.11.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.11 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

b) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

6.12.1. Qualificação Técnico-OPERACIONAL (Capacidade da Empresa)

a) Apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) Para fins de comprovação da parcela de maior relevância e valor significativo, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução anterior de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento ou tapa-buracos contendo a seguinte métrica mínima (correspondente a 50% do estimado):

EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTAS) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

6.12.2. Qualificação Técnico-PROFISSIONAL (Capacidade do Engenheiro): a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente (CREA), que comprove a responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes às do objeto licitado.

a.1) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico com a empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

- **Se Empregado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro, ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) atualizada;
- **Se Sócio/Diretor:** Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, demonstrando a condição de sócio ou administrador;
- **Se Prestador de Serviço:** Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, firmado entre o profissional e a licitante, com firmas reconhecidas ou assinatura digital verificável, vigente na data da licitação;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. Para os documentos assinados digitalmente, independentemente do momento de sua apresentação, a licitante DEVERÁ encaminhar o respectivo relatório ou certificado digital que ateste a validade e a integridade da assinatura. Fica dispensada a apresentação de certificado digital de autenticidade exclusivamente para as certidões e documentos emitidos e assinados eletronicamente por órgãos governamentais ou entidades oficiais, cuja autenticidade possa ser atestada mediante diligência

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais.

7.2. Na eventualidade de exigência de apresentação de documentos físicos (conforme faculdade prevista no item 6.7), estes deverão ser exibidos em via original, por cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia simples, desde que acompanhada do respectivo original para que a autenticação seja procedida pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no ato da conferência.

7.3. Nas certidões e declarações em que não constar expressamente o prazo de validade estipulado pelo órgão emissor, considerar-se-ão válidas aquelas expedidas há, no máximo, 6 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

7.4. A documentação apresentada deverá guardar estrita correlação com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) participante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, excetuando-se aqueles que, por sua própria natureza ou por força de lei, sejam emitidos comprovada e exclusivamente em nome da matriz.

7.4.1. Caso a licitante pretenda que a futura Ata de Registro de Preços seja executada por um estabelecimento distinto daquele participante do certame (ex: matriz participando, mas a filial executando), deverá apresentar, cumulativamente, toda a documentação de habilitação fiscal, trabalhista e qualificações técnicas de ambos os estabelecimentos, conforme as exigências dispostas nos itens 6.9 a 6.11 deste Edital.

7.5. A constatação de falha documental insanável, que não possa ser retificada ou suprida durante a sessão pública ou em sede de diligência promovida pelo Pregoeiro (consoante faculta o art. 64 da Lei nº 14.133/2021), acarretará a inabilitação sumária da licitante.

7.6. O Pregoeiro, com o suporte da Equipe de Apoio, realizará diligências e consultas diretas à internet, nos portais dos órgãos expedidores, para certificar a veracidade e a validade de todos os documentos e certidões recebidos.

7.7. Às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), caso apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério exclusivo da Administração, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.8. A não regularização da documentação no prazo assinalado no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retomada dos atos do procedimento licitatório em sessão pública.

7.9. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados rigorosamente os critérios, limites e condições estabelecidos no art. 44 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Após a fase de julgamento da proposta e eventual negociação, os licitantes possuirão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de recorrer quanto à aceitabilidade do preço. Neste momento de intenção, não é exigida pelo sistema a apresentação de motivação. A manifestação deverá ser feita exclusivamente através do botão "MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECURSO", não sendo válida a intenção enviada apenas pelo chat da plataforma, caracterizando esta a primeira possibilidade de manifestação recursal quanto à proposta vencedora.

8.3 Na etapa seguinte, quanto à análise dos documentos de habilitação do(s) vencedor(es), mediante a reabertura da sessão pública previamente convocada, o pregoeiro proferirá preliminarmente no campo "mensagens" sua decisão e considerações de mérito.

8.4 Ato contínuo, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) habilitada(s), via sistema, para que proceda à nova inserção de sua proposta comercial realinhada. Esta etapa constitui ato procedimental obrigatório em face da parametrização da plataforma eletrônica BBMNet, sendo condição indispensável para a transição à fase subsequente.

8.4.1 Apenas após o cumprimento desta exigência, o(a) pregoeiro(a) informará às demais licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, a abertura da etapa própria de MANIFESTAÇÃO DE RECURSO. Nesta fase, os licitantes terão o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de interpor recurso, caracterizando a segunda possibilidade de manifestação recursal. Para que seja válida, o licitante deverá utilizar obrigatoriamente o botão "MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECURSO" disponibilizado no sistema, não sendo aceita a intenção enviada pelo chat.

8.5 Havendo manifestação de intenção de recurso, na forma indicada nos subitens anteriores, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de RECURSO E CONTRARRAZÃO e informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo legal de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública. Às demais licitantes, informará que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnet.com.br, devendo os licitantes anexar seus respectivos arquivos utilizando os botões "REGISTRAR RECURSO" ou "VER RECURSO E CONTRARRAZÃO". A apresentação de documentos originais ou anexos relativos às peças antes indicadas, se houver necessidade técnica, será efetuada mediante protocolo na Divisão de Expediente e SAC (Atendimento ao Consumidor), localizada na Rua José Bonifácio nº 300, Centro, CEP 13900-320, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.6 A falta de manifestação motivada da intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

8.8 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos devidamente fundamentados à autoridade competente para decisão final.

8.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.9.1 A interposição de recurso manifestamente infundado e com nítido intuito protelatório poderá ensejar a instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração de eventual infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aplicação das sanções cabíveis previstas no art. 156, observada a proporcionalidade e a motivação do ato.

8.10 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.11 O SAAE AMPARO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso gere aos proponentes direito de reclamação ou indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes e por este Edital.

8.13 Constitui condição para a celebração da Ata de Registro de Preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da DETENTORA, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.14 Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

8.15 Se a vencedora se recusar a assinar a Ata no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Autarquia, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.

8.15.1 Nestes casos, a licitante desistente estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

9.1 Homologada a licitação, respeitados os trâmites legais, será formalizada a respectiva Ata de

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

Registro de Preços.

9.2 A Divisão de Suprimentos convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair do direito ao registro.

9.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

9.4 Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Autarquia licitante convocar os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado, decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso, analisará os "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e executar os serviços no respectivo preço registrado, nas hipóteses legais e em caso de rescisão contratual, por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.6 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.7 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da Ata de Registro de Preços.

9.8 O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.9 A existência do preço registrado não obriga esta Autarquia a efetuar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.10 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as seguintes situações:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do registro de preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços decorrente do registro de preços;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.11 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 9.10 deste Edital será feita mediante comunicado escrito ao fornecedor, o qual fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

9.11.1 No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Amparo/SP, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.12 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.13 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos: a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do SAAE/Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao registro de preços.

9.14 No caso de descumprimento do subitem 9.2, sem justificativa aceita pela Autarquia, serão aplicadas as sanções previstas no item referente a Infrações Administrativas e Sanções deste Edital.

9.15 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, esta deverá comprovar a regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

9.16 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 9.15, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no Edital.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.17 A empresa detentora se obriga a manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso da vigência da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

10. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1. A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigada(s) a:

10.1.1. Executar o objeto deste certame (serviços de recomposição asfáltica/tapa-buracos) mediante o recebimento das respectivas Ordens de Serviço (OS) parciais, emitidas preferencialmente por via eletrônica pela Diretoria de Manutenção ou unidade requisitante do SAAE AMPARO.

10.1.2. Observar rigorosamente as especificações técnicas delineadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, garantindo a execução do ciclo completo de restauração viária, que inclui: a mobilização e sinalização de tráfego, o preparo da caixa (corte geométrico e limpeza da base), a imprimação ligante, o fornecimento e aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ - Faixa C) em temperatura mínima de 110°C, a compactação mecânica até o nivelamento com o greide da via ("flush") e a remoção e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados. A observância integral destas etapas não implicará acréscimo no preço unitário registrado.

10.1.3. Cumprir estritamente o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido para a execução, respondendo às Ordens de Serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para vias de prioridade alta (arteriais e corredores) e de 48 (quarenta e oito) horas para as vias de prioridade normal (locais e residenciais).

10.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços (área ou tonelage asfáltica). Fica a seu exclusivo critério a definição do quantitativo de reparos e do momento da execução, condicionado estritamente à ocorrência de intervenções na rede de água e esgoto e à disponibilidade orçamentária vigente.

10.3. O quantitativo total expresso no Formulário de Proposta e no Termo de Referência (estimado globalmente em 7.500,00 m² e 787,50 Toneladas) é meramente estimativo e representa a projeção de consumo do SAAE Amparo para o período de 12 (doze) meses. Não caberá à beneficiária da Ata qualquer espécie de reparação, reequilíbrio ou indenização caso este volume total não seja atingido.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas NÃO OBRIGARÁ a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver cadastro de reserva ou mais de um fornecedor registrado para o mesmo item, a preferência de convocação observará a ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras do edital/ata.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório. O instrumento terá início na data de sua assinatura e vigorará conforme estipulado abaixo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

11.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, mediante anuência das partes e comprovação da vantajosidade econômica, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsão expressa no Termo de Referência.

11.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a sua detentora fica obrigada a executar os serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos) pelo preço unitário registrado, nas quantidades e locais indicados em cada Ordem de Serviço (OS) emitida pelo SAAE.

11.3.2 O SAAE não está obrigado a contratar qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade de reparos e o momento da execução, condicionado à ocorrência de intervenções na rede de água e esgoto.

11.3.3 A detentora da Ata não poderá, sem motivo justo (ex: força maior/chuvas torrenciais), devidamente comprovado e aceito pela Administração, recusar-se a executar os reparos solicitados.

11.3.4 SUBCONTRATAÇÃO: Fica expressamente VEDADA a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica (fornecimento da massa asfáltica, aplicação/espalhamento e compactação). Admite-se a subcontratação apenas para atividades acessórias e complementares (tais como transporte de resíduos, sinalização viária e topografia), até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global da Ata, dependendo de prévia e expressa autorização do SAAE Amparo.

11.4 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E PRAZOS DE ATENDIMENTO:

11.4.1 Mobilização Inicial: A Contratada deverá mobilizar equipamentos, equipe técnica e sinalização, iniciando a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da primeira Ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho.

11.4.2 Prazos de Execução por OS: Para cada Ordem de Serviço emitida, a Contratada deverá cumprir os seguintes prazos, contados do recebimento da demanda:

a) Prioridade Alta (Atendimento em 24 horas): Para vias arteriais, coletoras, corredores de ônibus, áreas próximas a hospitais, escolas e logradouros de grande fluxo. O buraco deve estar fechado e a via liberada em até 24 horas.

b) Prioridade Normal (Atendimento em 48 horas): Para vias locais, residenciais e de baixo fluxo de tráfego. Execução completa em até 48 horas.

11.4.3 A execução compreende o ciclo completo, incluindo, no mínimo:

(I) isolamento e SINALIZAÇÃO VIÁRIA do local;

(II) preparo da caixa/recorte geométrico;

(III) limpeza e pintura de ligação;

(iv) TRANSPORTE do CBUQ em caminhões basculantes com caçambas metálicas limpas, lubrificadas com solução que não ataque o ligante (VEDADO o uso de óleo diesel como desmoldante),



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

obrigatoriamente cobertos com LONA TÉRMICA IMPERMEÁVEL para manutenção do calor durante o trajeto;

(v) controle rigoroso de temperatura, sendo que a massa asfáltica deverá chegar à frente de serviço protegida por lona térmica e com temperatura nunca inferior a 110°C, podendo o Fiscal Técnico realizar medições aleatórias com termômetro infravermelho ou de haste, com rejeição imediata de cargas fora do padrão, sem ônus ao SAAE;

(vi) aplicação/espalhamento do CBUQ, compactação e acabamento; e

(vii) limpeza final do trecho.

11.5 SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS:

11.5.1 Em estrita observância à Lei nº 14.133/21 e Resolução CONAMA nº 307/2002, a detentora é integralmente responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todo o resíduo gerado na execução (entulhos, asfalto fresado).

11.5.2 É terminantemente proibido o descarte de entulhos em áreas de preservação, terrenos baldios ou bocas de lobo. A comprovação da destinação correta dar-se-á pela apresentação obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou CDF, sendo condição indispensável para o pagamento das medições.

11.6 LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados nos diversos logradouros (vias públicas) do Município de Amparo/SP, nos endereços exatos especificados nas Ordens de Serviço (OS) emitidas pelo SAAE.

11.6.1 A sinalização da área de intervenção (com uso de cones, fitas e placas) visando a segurança dos trabalhadores, pedestres e o fluxo do trânsito é de inteira responsabilidade da detentora.

11.7 DO RECEBIMENTO E REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.7.1 Recebimento Provisório: Realizado pelo Fiscal Técnico em até 10 (dez) dias após a apresentação do Boletim de Medição e laudos de ensaio, verificando a geometria, espessura, limpeza e qualidade da aplicação.

11.7.2 Recebimento Definitivo: Realizado pelo Gestor em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, período de "quarentena" destinado a verificar a durabilidade do reparo frente ao tráfego e eventuais chuvas.

11.7.3 Os serviços que apresentarem falhas (desnívelamento, depressões superiores a 3mm, esfarelamento ou falta de aderência) deverão ser refeitos integralmente pela Contratada às suas exclusivas expensas. A Fiscalização possui autoridade para paralisar obras sem segurança, em dias de chuva ou cargas de asfalto fora da temperatura exigida.

11.8 Será de inteira responsabilidade civil e criminal da empresa detentora a reparação por quaisquer danos (materiais, físicos ou morais) que venham a ocorrer ao SAAE ou a terceiros (veículos de munícipes, pedestres, incidentes no trânsito, calçadas), decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na execução das obras de tapa-buraco ou por sinalização viária deficiente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

12. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O processamento da despesa obedecerá rigorosamente aos estágios previstos na Lei Federal nº 4.320/64 (Empenho, Liquidação e Pagamento) e nos Arts. 140 a 146 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes procedimentos:

12.1. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, compreendendo o período entre o 1º e o último dia do mês de referência.

A Contratada deverá consolidar as Ordens de Serviço (OS) executadas e submeter ao Fiscal Técnico o Boletim de Medição (BM), elaborado em papel timbrado e assinado pelo Responsável Técnico, contendo obrigatoriamente:

- **Número do Processo/Pregão;**
- **Identificação completa da ata de registro de preços e das Partes;**
- **Período de execução e descrição do objeto;**
- **Quantitativos previstos vs. executados (saldo);**
- **Valor unitário e total da medição.**

A) Critérios Específicos e Documentação Obrigatória para Medição:

Medição do CBUQ (Unidade: Tonelada):

Procedimento de Pesagem: A medição será realizada por PESAGEM REAL, adotando-se a balança localizada na sede/usina da Contratada. Deverão ser apresentados os tickets de pesagem originais (gerados automaticamente, vedado preenchimento manual) registrados no momento da saída do veículo para a frente de trabalho (Peso Bruto) e no retorno à usina (Tara/Sobras), tantas vezes quantas forem as viagens ao dia.

Conferência (Controle Geométrico): O Fiscal Técnico confrontará o peso total dos tickets com o cálculo da área geométrica executada (m² x espessura x densidade média). Divergências injustificadas superiores a 5% (cinco por cento) implicarão no pagamento pelo cálculo geométrico (menor valor), resguardando o erário.

Comprovação de Qualidade (Ensaio): A cada fechamento de medição, a Contratada deverá fornecer ao SAAE, sem ônus à Autarquia, o Ensaio Granulométrico e de teor de ligante da massa asfáltica aplicada, atestando que o material corresponde à Faixa "C".

Descontos: Serão descontadas as sobras de material não aplicadas (retornadas no caminhão) e as cargas eventualmente rejeitadas por baixa temperatura (<110°C).

Relatório Fotográfico: A Contratada deverá apresentar relatório fotográfico detalhado, indicando a data das execuções e o logradouro, contendo no mínimo 20 (vinte) fotos em alta resolução, preferencialmente amostrando os locais de recorte, demonstrando inequivocamente a situação "ANTES" (buraco/vala aberta) e "DEPOIS" (serviço concluído e limpo). O arquivo poderá ser enviado em formato digital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

Para os Demais Itens (m2/m3): A medição será geométrica, calculada pela área do retângulo de corte efetivamente executado. Para o Transporte (m3×Km), considera-se o volume de entulho (corte expandido) multiplicado pela distância fixa de 30km (ida e volta ao aterro).

B) Rito de Recebimento (Art. 140 da Lei 14.133/21):

Recebimento Provisório: Será realizado pelo Fiscal Técnico em até 10 (dez) dias da apresentação do Boletim de Medição e dos documentos acessórios (Ensaio e Relatórios), mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório circunstanciado. Nesta etapa, verifica-se a conformidade visual, a limpeza da obra, a entrega dos MTRs (Manifestos de Transporte de Resíduos) e a regularidade da documentação técnica.

Recebimento Definitivo: Será realizado pelo Gestor da ata de registro de preços em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório. Este período de observação ("quarentena") visa verificar a durabilidade do reparo frente às primeiras chuvas e tráfego. Caso surjam patologias (afundamento, esfarelamento ou trincas), o recebimento definitivo será susinado até o refazimento integral do serviço pela Contratada.

12.2. PROCEDIMENTO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será processado exclusivamente via crédito em conta corrente bancária de titularidade da Contratada, observando-se o seguinte fluxo administrativo:

12.2.1 Emissão da Nota Fiscal: A Nota Fiscal só deverá ser emitida após a autorização expressa do Gestor (após a validação da medição e emissão do aceite provisório). A Nota Fiscal deve conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do material (massa asfáltica);
- b) Quantidade em toneladas e valor unitário idêntico ao da Ata de Registro de Preços;
- c) Identificação da Ordem de Serviço/Empenho;
- d) Dados bancários para depósito.

12.2.2 Envio Eletrônico (Obrigatório): As Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e os respectivos arquivos XML devem ser enviados obrigatoriamente para os seguintes e-mails oficiais: jivboas@saaeamparo.sp.gov.br ; gzipietrafesa@saaeamparo.sp.gov.br ; e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br

12.2.3 Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do efetivo recebimento e ateste da Nota Fiscal Eletrônica pelo Setor de Contabilidade da Autarquia.

12.2.4 Suspensão do Prazo (Glosa Administrativa): Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções. Quando constatada irregularidade, será solicitada Carta de Correção ou reemissão. Caso a Contratada não apresente a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o prazo para pagamento será reiniciado (zerado) a partir da data da regularização.

12.2.5 Regularização Fiscal (Condição de Pagamento): A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões válidas: a) CND Federal (Tributos e Contribuições); b) CND Estadual e Municipal (Sede e Local da obra); c) CRF (Regularidade do FGTS); d) CNDT (Débitos Trabalhistas).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

12.2.6 Vedação a Títulos de Crédito: É expressamente proibida a negociação da fatura com terceiros (factoring) ou a emissão de cobrança via Boleto Bancário. NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS. O SAAE realizará o depósito estritamente na conta jurídica vinculada ao CNPJ da ata de registro de preços.

12.2.7 Retenção Tributária na Fonte (IR): Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 6.788/2023 e à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o SAAE Amparo realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) diretamente na fonte. A Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal a alíquota e o valor do IR a ser retido, abstendo-se de recolher o DARF por conta própria, sob pena de bitributação.

12.2.8 Atualização Monetária: Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC/IBGE pro rata die, mediante requerimento da Contratada.

12.2.9 Sustação de Pagamento: Poderá o SAAE AMPARO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento contratual ou má execução dos serviços, até que a pendência seja sanada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- e) Fraudar a execução da ata de registro de preços ou a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa incidente sobre o valor da ata de registro de preços, respeitarão o devido processo legal, obedecendo ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. DOSIMETRIA DAS MULTAS

I. Multa Moratória: 0,5% por dia de atraso no início ou conclusão da OS, limitada a 10%.

II. Multa Compensatória: 10% sobre o valor total da ata de registro de preços em caso de inexecução total.

III. Multa de 5% sobre o valor da medição por falha de qualidade ou segurança (ex: falta de EPI, sinalização). A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a falha cometida e a gravidade do risco gerado, conforme a matriz de risco deste Termo de Referência.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

13.7. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.11. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

13.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.16. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

13.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 Os pedidos de impugnação e solicitações de esclarecimentos poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico.

14.4 Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail compras@saaeamparo.sp.gov.br e vsbabler@saaeamparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por qualquer autoridade certificadora, reconhecida na forma da lei.

14.5 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta comercial.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Registros que não caracterizem alteração da essência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Administração divulgar, no PNCP e em seu sítio oficial, o aviso do edital e demais atos de publicidade, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 Os contratos e instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como seus aditamentos, serão divulgados no PNCP nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2 A Ata de Registro de Preços e seus eventuais apostilamentos/termos aditivos (quando cabíveis) serão divulgados na forma do regulamento municipal aplicável ao SRP, sem prejuízo da publicidade no PNCP.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e a detentora deve cumprir e fazer cumprir, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos serviços de recomposição asfáltica.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas vedadas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo licitatório ou na execução da ata de registro de preços;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

da ata de registro de preços;

e) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas.

17.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, aplicam-se as sanções de inelegibilidade e as prerrogativas de inspeção e auditoria por parte do referido organismo, conforme suas diretrizes específicas, mediante previsão expressa no instrumento convocatório ou contratual.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não haverá exigência da garantia de execução contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21), em razão de o modelo de execução (empreitada por preço unitário) condicionar o pagamento à prévia medição e fiscalização dos serviços executados, não havendo risco financeiro direto de antecipação de valores por parte do SAAE, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

18.2 Demais termos constantes do item 9.2 do TR, item “Indivisibilidade da Responsabilidade).

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 6.847/2023 e suas alterações posteriores, bem como os princípios gerais de direito público, para a solução dos casos porventura omissos neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico BBMNet e no PNCP.

20.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as condições estabelecidas no Edital, salvo em relação às especificações técnicas e de qualidade da pavimentação, onde prevalecerá o Termo de Referência.

20.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança viária da contratação.

20.4 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas eletronicamente pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

20.5 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, e para os demais licitantes até a etapa de habilitação.

20.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes serão divulgados eletronicamente no site www.saaeamparo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.7 FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

20.8 DA MUDANÇA DE USINA FORNECEDORA OU MARCA DE INSUMOS: O SAAE AMPARO somente aceitará a mudança da usina fornecedora da massa asfáltica (CBUQ) ou marca dos insumos (emulsão) mediante aprovação técnica da Divisão de Manutenção Geral e apresentação prévia de novo laudo de traço/projeto de mistura.

20.8.1 A substituição só será admitida se a qualidade do novo produto for comprovadamente igual ou superior ao cotado, observando os padrões do DER/SP, e o preço mantiver-se inalterado.

20.8.2 A licitante deverá comprovar a inviabilidade de fornecimento pelo fabricante/usina original por fato superveniente (ex: interrupção de produção). Não será aceita substituição por mera conveniência comercial da licitante.

20.9 DO SIGILO DO ORÇAMENTO: O valor estimado da contratação NÃO possuirá caráter sigiloso, sendo tornado público para todos os interessados no Termo de Referência e nos anexos da licitação, servindo como referencial máximo aceitável.

20.10 A participação de licitante único não impede a continuidade do certame, desde que o preço ofertado seja compatível com o valor estimado e vantajoso para a Administração, após regular negociação.

21. DOS ANEXOS

21.1 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência Retificado;

ANEXO II - Modelo padrão de proposta comercial (realinhada)

ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento para microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento

ANEXO V - Modelo de Declarações Unificadas (Habilitação);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação (TCE/SP).

Amparo, 13 de março de 2026

FERNANDA TEIXEIRA

Superintendente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

Anexo disponível no sítio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal de Licitações BBMNET.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (REALINHADA)

(timbrado da licitante)

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	IE:
E-mail:	CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:		
Nome:		
RG: CPF:		
Endereço Empresa:		
DADOS COMPLEMENTARES – PRESTAÇÃO DE CONTAS (TCE/SP)		
Cargo/Qualificação do Responsável pela assinatura da Ata/Ajuste:		
Endereço Residencial:		
E-mail Institucional:		
E-mail Pessoal:		
LOCAL DE EXECUÇÃO: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS DIVERSOS LOGRADOUROS (VIAS PÚBLICAS) DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, NOS ENDEREÇOS EXATOS ESPECIFICADOS NAS ORDENS DE SERVIÇO (OS) EMITIDAS PELO SAAE AMPARO.		

PROPOSTA COMERCIAL CONSOLIDADA (RESUMO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID / QUANT	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	V. TOTAL COM BDI (R\$)
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) VISANDO CUMPRIR O PROGRAMA DE REPARO EM PAVIMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP DECORRENTES DE MANUTENÇÕES, REPAROS E EXECUÇÕES DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, MÃO DE OBRA E TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO CONFORME EDITAL E ANEXOS	787,50 TON	XXX	XXX

ITEM	CÓD. SABESP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD. ESTIMADA	V. UNIT. COM BDI (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	70020004	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	M	7.500,00	XXX	XXX
1.2	70090083	PREPARO DE CAIXA	M²	7.500,00	XXX	XXX

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ITEM	CÓD. SABESP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD. ESTIMADA	V. UNIT. COM BDI (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1.3	70090049	REVESTIMENTO COM CASCALHO OU PEDREGULHO	M³	750,00	XXX	XXX
1.4	70030093	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO DIST. 30 KM	M².Km	22.500,00	XXX	XXX
2.		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO				
2.1.	70090086	IMPRIMAÇÃO LIGANTE	M²	7.500,00	XXX	XXX
2.2.	70030093	TRANSPORTE DE MATERIAL DIST. MAXIMA 30 KM	M².Km	11.250,00	XXX	XXX
2.3.	70090088	CAPA DE CONCRETO ASFALTICO (A) - 0,05M COMPACTADO	TON.	787,50	XXX	XXX
3.		LIMPEZA DE OBRA				
3.1.	70190144	LIMPEZA DE OBRA COM REMOÇÃO DE ENTULHO	M²	7.500,00	XXX	XXX

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)**USINA FORNECEDORA DO CBUQ: _____.**

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS Declaramos, para os devidos fins de direito, que a apresentação desta Proposta Comercial ratifica nossa plena condição de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos à nossa participação neste certame, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS E OPERACIONAIS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

PRAZO DE MOBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO: Comprometemo-nos a iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da primeira OS, garantindo posteriormente o atendimento às Ordens de Serviço parciais no prazo máximo de 24 horas (vias de prioridade alta) e 48 horas (vias de prioridade normal), conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA) do Termo de Referência.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica no setor de contabilidade, devidamente acompanhada do Boletim de Medição atestado e dos respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR/CDF).

GARANTIA E REFAZIMENTO: Asseguramos garantia total sobre os serviços executados (qualidade da aplicação, espessura e compactação), comprometendo-nos ao refazimento imediato, às nossas expensas, em caso de patologias precoces. (esfarelamento, depressões superiores a 3mm ou falta de aderência).

3. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS Declaramos expressamente que os preços unitários e o preço global ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento de CBUQ e emulsão asfáltica, mão de obra especializada, uso de máquinas/equipamentos (caminhões, rolos compactadores), sinalização viária, EPIs, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, transporte, coleta e destinação ambientalmente adequada de resíduos em aterro licenciado, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou reivindicação posterior a esse título.

4. CONFORMIDADE TÉCNICA E AMBIENTAL Declaramos, sob as penas da lei, que os serviços ofertados e os materiais a serem empregados (especialmente a massa asfáltica CBUQ) atendem rigorosamente a todas as especificações técnicas, normas do DER/SP e DNIT, controle geométrico, e temperatura mínima de aplicação (110°C) constantes no Termo de Referência. Declaramos ainda total observância às normas ambientais para destinação do material fresado e entulhos (Resolução CONAMA nº 307/2002).

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____ (Cód. _____)

Agência: _____

Conta Corrente (VINCULADA AO CNPJ): _____

Chave PIX (CNPJ): _____

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**(timbrado da licitante)**

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ a _____ empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____ Neste ato representada por seu(sua) Sócio(a)-Administrador(a) ou Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____; **CREDENCIA** O(A) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, ocupante do cargo de _____ Para exercer a função de **REPRESENTANTE LEGAL** desta empresa perante o **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo**, especificamente no certame licitatório em epígrafe.

O(A) credenciado(a) está devidamente autorizado(a) e investido(a) de **plenos e irrevogáveis poderes** para:

1. Formular propostas e lances verbais ou eletrônicos;
2. Negociar preços e condições de fornecimento diretamente com o Pregoeiro;
3. Interpor recursos administrativos e desistir expressamente do direito de recorrer;
4. Assinar atas, declarações, contratos e demais documentos indispensáveis ao andamento do certame;
5. Praticar todos os demais atos inerentes ao referido processo licitatório, respondendo administrativa e civilmente por eles.

_____, em _____ de _____ de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Deverá acompanhar o TERMO DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO:

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente (original ou cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Autarquia);
- Carteira de identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a) que será solicitado no momento do credenciamento.

Observação: Tais documentos, devem ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**(timbrado da licitante)****PREGÃO Nº 02/2026 (ELETRÔNICO)****PROCESSO DE COMPRAS Nº 58/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) VISANDO CUMPRIR O PROGRAMA DE REPARO EM PAVIMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP DECORRENTES DE MANUTENÇÕES, REPAROS E EXECUÇÕES DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, MÃO DE OBRA E TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO CONFORME EDITAL E ANEXOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em (endereço completo) por meio de seu Representante Legal, Sr. _____ (cargo ou qualificação) e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARAM**, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **REENQUADRAMENTO**.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA AINDA que não tenha celebrado contratos ou atas de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL (SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DA EMPRESA (OPCIONAL)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

ANEXO V - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

(timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 02/2026 (ELETRÔNICO)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 58/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) VISANDO CUMPRIR O PROGRAMA DE REPARO EM PAVIMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP DECORRENTES DE MANUTENÇÕES, REPAROS E EXECUÇÕES DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, MÃO DE OBRA E TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO CONFORME EDITAL E ANEXOS

.Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO nº 02/2026 (ELETRÔNICO), do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a referida empresa:

a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

b) Afirma que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

e) Confirma que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

f) Conhece e concorda expressamente com todos os termos deste Edital e de seus Anexos (especialmente o Termo de Referência).

g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra. (Nota: item aplicável caso a licitante concorra como ME/EPP)

DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO (ENGENHARIA/PAVIMENTAÇÃO):

h) Declara ter pleno conhecimento das condições locais, logradouros, peculiaridades e infraestrutura

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

viária do Município de Amparo/SP para a execução dos serviços de tapa-buracos, não podendo invocar desconhecimento como elemento impeditivo para a formulação da proposta, composição de custos de frete (distância da usina) ou regular execução da Ata de Registro de Preços.

i) Declara, sob as penas da lei, que observará rigorosamente a legislação ambiental vigente, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002, responsabilizando-se integralmente pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados na execução dos serviços (asfalto fresado, entulhos e material de base), comprometendo-se a apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e/ou Certificado de Destinação Final (CDF) como condição indispensável para as medições e pagamentos.

j) Declara que possui plenas condições técnicas e operacionais para fornecer e aplicar o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ - Faixa C) em estrita observância às normas do DER/SP e DNIT, respeitando os limites de temperatura de aplicação (nunca inferior a 110°C), bem como assume total responsabilidade pela implantação de plano de sinalização viária (conforme Manual do CONTRAN) e segurança do trabalho (EPIs/EPCs) para proteção de pedestres, trabalhadores e do trânsito local durante as intervenções.

Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, AUTORIZA, em razão do presente Processo Licitatório, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 43.467.992/0001-74, com sede à Rua José Bonifácio nº 300, Centro, CEP: 13900-320, em Amparo/SP, a dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial: Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas: Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 02/2026 (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 58/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) VISANDO CUMPRIR O PROGRAMA DE REPARO EM PAVIMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP DECORRENTES DE MANUTENÇÕES, REPAROS E EXECUÇÕES DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, MÃO DE OBRA E TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO CONFORME EDITAL E ANEXOS

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ e do CPF nº _____
_____, representante legal do licitante (nome empresarial)
_____, interessado em
participar do Pregão nº 02/2026 (Eletrônico), Processo de Compras nº 58/2026 do SAAE Amparo/SP,
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e **f)** O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de:

f) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos/atas:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

d) Fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente.

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, em _____ de _____ de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**

**PREGÃO Nº 02/2026 (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 58/2026**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.467.992/0001-74, com sede na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP, neste ato representado por seu Diretor de Manutenção em exercício, **Sr. XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

E, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, classificada em 1º lugar no certame supramencionado para o(s) Lote(s) _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (OPERAÇÃO TAPA-BURACOS) EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DECORRENTE DE MANUTENÇÕES/REPAROS/EXECUÇÕES DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE AMPARO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO, MÃO DE OBRA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, conforme especificações, quantitativos e exigências constantes no Edital e seus anexos.

1.2. A descrição pormenorizada dos serviços, compreendendo as especificações técnicas, o controle geométrico, os quantitativos estimados (em metros quadrados, cúbicos e toneladas), os métodos executivos, o Acordo de Nível de Serviço exigido (SLA de 24h e 48h) e os insumos a serem empregados, encontram-se consubstanciados na Proposta Comercial da DETENTORA, na Planilha Orçamentária e no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexo I do Edital), documentos que integram esta Ata independentemente de transcrição para todos os efeitos legais, fiscais e contratuais.

1.3. Este instrumento vincula-se estritamente e de forma indissociável aos termos do **EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2026 (ELETRÔNICO)**, oriundo do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 58/2026**, bem como à íntegra da Proposta Comercial da Licitante Vencedora, cujas disposições se aplicam diretamente e subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços, em conformidade com o regramento do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 A participação de outros órgãos ou entidades na presente Ata, na condição de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, observará o procedimento público de intenção de registro de preços, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

1.4.1 A adesão por órgãos ou entidades **NÃO PARTICIPANTES** (figura usualmente denominada “carona”), se admitida pelo regulamento municipal, dependerá de autorização prévia e expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de motivação técnica, comprovação de vantajosidade e observância dos limites e condições



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

regulamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E SERVIÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços unitários (já contemplando o BDI e demais encargos diretos e indiretos) e as quantidades estimadas máximas dos serviços a serem executados encontram-se registrados conforme o quadro abaixo, resultante da adjudicação e homologação do Pregão nº 02/2026 (Eletronico), com estrita observância à Planilha Orçamentária Analítica e ao Termo de Referência:

PROPOSTA COMERCIAL CONSOLIDADA (RESUMO)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID / QUANT	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	V. TOTAL COM BDI (R\$)
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) VISANDO CUMPRIR O PROGRAMA DE REPARO EM PAVIMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP DECORRENTES DE MANUTENÇÕES, REPAROS E EXECUÇÕES DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, MÃO DE OBRA E TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO CONFORME EDITAL E ANEXOS	787,50 TON	XXX	XXX

ITEM	CÓD. SABESP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD. ESTIMADA	V. UNIT. COM BDI (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	70020004	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	M	7.500,00	XXX	XXX
1.2	70090083	PREPARO DE CAIXA	M²	7.500,00	XXX	XXX
1.3	70090049	REVESTIMENTO COM CASCALHO OU PEDREGULHO	M³	750,00	XXX	XXX
1.4	70030093	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO DIST. 30 KM	M².Km	22.500,00	XXX	XXX
2.		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO				

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ITEM	CÓD. SABESP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD. ESTIMADA	V. UNIT. COM BDI (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2.1.	70090086	IMPRIMAÇÃO LIGANTE	M²	7.500,00	XXX	XXX
2.2.	70030093	TRANSPORTE DE MATERIAL DIST. MAXIMA 30 KM	M².Km	11.250,00	XXX	XXX
2.3.	70090088	CAPA DE CONCRETO ASFALTICO (A) - 0,05M COMPACTADO	TON.	787,50	XXX	XXX
3.		LIMPEZA DE OBRA				
3.1.	70190144	LIMPEZA DE OBRA COM REMOÇÃO DE ENTULHO	M²	7.500,00	XXX	XXX

VALOR TOTAL GLOBAL REGISTRADO: R\$ _____ (valor por extenso)

2.2. Os preços registrados nesta Ata são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo todos os custos diretos e indiretos para a perfeita consecução dos serviços, tais como: insumos, mobilização de maquinário pesado, mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC), transporte, taxas, impostos e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas estritas hipóteses legais e mediante robusta comprovação documental, devidamente analisada e aceita pela Administração do SAAE Amparo.

2.3. O SAAE Amparo não se obriga a contratar o quantitativo total estimado nesta Ata de Registro de Preços. A emissão das Ordens de Serviço (OS) e a consequente execução dos reparos ficam inteiramente condicionadas à superveniência de necessidades operacionais (manutenção de vazamentos, implantação de redes de água e esgoto que demandem quebra de asfalto) e à efetiva disponibilidade orçamentária ao longo da vigência do instrumento.

2.4. A eventual não utilização da totalidade dos quantitativos registrados não ensejará à DETENTORA DA ATA qualquer direito a pleito indenizatório, reparação de lucros cessantes ou reequilíbrio financeiro sob a alegação de frustração de expectativa de faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência formal desta Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal e executiva condicionada à publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o regramento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, que comprovada documentalmente a vantajosidade econômica dos preços registrados em relação à realidade do mercado na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

época da renovação, e mediante anuência prévia e expressa da DETENTORA DA ATA, nos estritos termos do caput do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. As contratações pontuais decorrentes deste instrumento, formalizadas por intermédio de **Ordens de Serviço (OS)** e/ou Notas de Empenho, terão sua vigência e seus prazos de execução estabelecidos em conformidade com as regras operacionais e o Acordo de Nível de Serviço (SLA de 24 horas e 48 horas) contidos no Termo de Referência. A vigência dos contratos decorrentes (empenhos/OS) observará o limite de fornecimento estipulado no ato da convocação, admitindo-se que sua execução ultrapasse o período de validade da Ata, desde que a Ordem de Serviço tenha sido emitida durante a vigência do registro, respeitado o parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS DE ATENDIMENTO

4.1. A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada, sob demanda, condicionada à prévia e formal emissão de **Ordem de Serviço (OS)** e da respectiva Nota de Empenho pela unidade requisitante (Divisão de Manutenção Geral do SAAE Amparo), encaminhada preferencialmente por correio eletrônico corporativo ou via sistema integrado de gestão.

4.2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA): O cumprimento dos prazos é condição basilar da presente Ata, devendo a DETENTORA observar rigorosamente as seguintes métricas de atendimento:

4.2.1. Mobilização Inicial: A DETENTORA compromete-se a mobilizar seus equipamentos (caminhões, rolos compactadores), equipe técnica e sinalização, iniciando a execução efetiva dos serviços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da primeira Ordem de Serviço (OS).

4.2.2. Atendimento de Prioridade Alta (24 horas): Para intervenções em vias arteriais, vias coletoras, corredores de transporte público, ou áreas adjacentes a hospitais, escolas e logradouros de grande fluxo, a execução completa do reparo viário e liberação da pista deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão da demanda.

4.2.3. Atendimento de Prioridade Normal (48 horas): Para intervenções em vias locais, vias residenciais e trechos de menor fluxo de tráfego, a execução completa do serviço deverá ser finalizada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

4.3. LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços de recomposição asfáltica deverão ser executados "in loco" nos diversos logradouros (vias públicas) localizados no Município de Amparo/SP, estritamente nos endereços, dimensões e marcações apontados nas respectivas Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Fiscalização do SAAE.

4.4. RESPONSABILIDADES E CUSTOS: Correrão por conta e risco exclusivos da DETENTORA DA ATA todas as despesas diretas e indiretas (BDI) necessárias à perfeita e cabal execução do objeto. Isto compreende, de forma não exaustiva:

a) O fornecimento de todos os materiais (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e emulsão asfáltica ligante), garantindo que a massa asfáltica chegue ao local de aplicação em temperatura nunca inferior a 110°C;

b) A alocação de maquinário pesado e mão de obra qualificada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

c) A implantação de rigorosa sinalização viária (provisória e de segurança), utilizando cones, cavaletes, placas e fitas reflexivas, conforme preceitos do Manual de Sinalização do CONTRAN, bem como o fornecimento de EPIs e EPCs a todos os trabalhadores;

d) Os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e taxas de qualquer natureza;

e) Os custos logísticos com transporte (frete da usina até o local da obra) e, fundamentalmente, as despesas de carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados (asfalto fresado, terra e entulhos) em aterro devidamente licenciado, com a obrigatória emissão de MTR/CDF.

4.5. A execução de cada Ordem de Serviço compreende a realização obrigatória do ciclo completo do reparo (serviços preliminares de isolamento, corte e esquadreamento/preparo da caixa geométrica, pintura de ligação, aplicação do asfalto, compactação mecânica até o nivelamento perfeito "flush" com a via existente e a varrição/limpeza final do local). O descumprimento de qualquer destas etapas ou dos prazos (SLA) caracterizará mora contratual, sujeitando a DETENTORA às sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E AFERIÇÃO DO OBJETO: O processamento da despesa obedecerá rigorosamente aos estágios previstos na Lei Federal nº 4.320/64 (Empenho, Liquidação e Pagamento) e nos Arts. 140 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas e exigências:

5.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, compreendendo o período entre o 1º e o último dia do mês de referência, devendo a DETENTORA consolidar as Ordens de Serviço (OS) executadas e submeter ao Fiscal Técnico o respectivo Boletim de Medição (BM), elaborado em papel timbrado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios obrigatórios:

a) Tickets de Pesagem Originais: A medição do CBUQ (Toneladas) será realizada por pesagem real, adotando-se a balança localizada na sede/usina da Contratada. Deverão ser apresentados os tickets de pesagem originais gerados automaticamente (vedado preenchimento manual), registrados no momento da saída (peso bruto) e no retorno (tara/sobras), tantas vezes quantas forem as viagens ao dia;

b) Relatório Fotográfico: Relatório detalhado indicando a data das execuções e o logradouro, contendo no mínimo 20 (vinte) fotos em alta resolução, demonstrando inequivocamente a situação "ANTES" (buraco/vala aberta) e "DEPOIS" (serviço concluído e limpo);

c) Documentação Ambiental: Apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e/ou Certificado de Destinação Final (CDF), comprovando o descarte regular do asfalto fresado e entulhos em aterro licenciado;

d) Ensaios Técnicos: A cada fechamento de medição, o fornecimento, sem ônus ao SAAE, dos ensaios granulométricos e de teor de ligante da massa asfáltica aplicada, atestando que o material corresponde à Faixa "C";

e) Descontos: Serão rigorosamente descontadas da medição as sobras de material não aplicadas (retornadas no caminhão) e as cargas eventualmente rejeitadas por baixa temperatura (<110°C).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

5.1.2. Controle Geométrico (CBUQ): O Fiscal Técnico confrontará o peso total dos tickets com o cálculo da área geométrica executada ($m^2 \times$ espessura $\times$ densidade média). Divergências injustificadas superiores a 5% (cinco por cento) implicarão no pagamento pelo cálculo geométrico (menor valor apurado), resguardando o erário público.

5.1.3. Medição dos Demais Itens: Para os demais itens, a medição será geométrica, calculada pela área do retângulo de corte efetivamente executado (m^2 ou m^3). Para o transporte ($m^3 \times$ Km), considera-se o volume de entulho (corte expandido) multiplicado pela distância fixa de 30 km (ida e volta ao aterro).

5.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A aceitação dos serviços seguirá o rito do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

5.2.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá em até 10 (dez) dias após a apresentação do Boletim de Medição e dos documentos acessórios. O Fiscal Técnico emitirá Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, atestando a conformidade visual, o nivelamento, a limpeza da obra, a entrega dos MTRs e a regularidade da documentação técnica e ambiental.

5.2.2. Recebimento Definitivo: Será realizado pelo Gestor da Ata em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório. Este período consiste em uma "quarentena" técnica destinada a verificar a durabilidade e o comportamento do reparo asfáltico frente às primeiras chuvas e ao fluxo de tráfego.

5.2.3. Da Recusa e Refazimento: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem patologias precoces (tais como afundamento, depressões superiores a 3mm, esfarelamento, trincas ou falta de aderência).

5.2.3.1. Na hipótese de recusa, o recebimento definitivo será susado e os serviços deverão ser integralmente refeitos pela DETENTORA, às suas exclusivas expensas e com seu próprio material, no prazo estipulado pela Fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. DO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO:

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do efetivo recebimento e ateste da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) pelo Setor de Contabilidade, a qual só deverá ser emitida após a autorização expressa do Gestor (após a validação da medição e emissão do aceite provisório).

5.3.2. Não será iniciada a contagem do prazo de pagamento caso a Nota Fiscal, o Boletim de Medição, os MTRs ou as Certidões de Regularidade Fiscal (CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CRF do FGTS e CNDT) contenham incorreções ou estejam com a validade expirada.

5.4. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E CORREÇÕES:

5.4.1. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos comprobatórios, será solicitada à DETENTORA a reemissão, carta de correção (se aplicável) ou a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.2. Caso a DETENTORA não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado (zerado) integralmente a partir da data da regularização dos documentos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

5.5. DAS CONDIÇÕES BANCÁRIAS E FATURAMENTO:

5.5.1. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada do material/serviço, as quantidades e valor unitário idênticos aos da Ata, a identificação da Ordem de Serviço/Empenho e os dados bancários para depósito (Banco, Agência e Conta Corrente).

5.5.2. É expressamente proibida a negociação da fatura com terceiros (factoring) ou a emissão de cobrança via boleto bancário. **NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS.** O pagamento será realizado exclusivamente via depósito na conta jurídica vinculada ao CNPJ da Ata de Registro de Preços.

5.5.3. As Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e os respectivos arquivos XML deverão ser enviados obrigatoriamente para os seguintes e-mails oficiais: jivboas@saaeamparo.sp.gov.br ; gzipietrafesa@saaeamparo.sp.gov.br ; e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br.

5.6. DA RETENÇÃO TRIBUTÁRIA:

5.6.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 6.788/2023 e à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o SAAE Amparo realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) diretamente na fonte. A DETENTORA deverá destacar no corpo da Nota Fiscal a alíquota e o valor do IR a ser retido, abstendo-se de recolher o DARF por conta própria, sob pena de bitributação.

5.6.2. Por se tratar de prestação de serviços de engenharia civil, a DETENTORA sujeita-se também às regras vigentes de retenção previdenciária (INSS) e tributária municipal (ISSQN), devendo observar a legislação aplicável ao local da prestação do serviço.

5.7. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC/IBGE pro rata die, mediante requerimento da DETENTORA.

5.8. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO (GLOSA ADMINISTRATIVA): O SAAE AMPARO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento contratual ou má execução dos serviços, até que a pendência seja sanada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9. DA ORDEM CRONOLÓGICA: Os pagamentos observarão a ordem cronológica das exigibilidades, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro vigente:

- **Ficha:** 985
- **Funcional Programática:** 03.30.04.17.512.3003.6016.3.3.90.39.00 (Manutenção Preventiva de Rede de Distribuição / Outros Serviços de Terceiros - PJ)
- **Fonte de Recursos:** 04 (Recursos Próprios da Administração Indireta)

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato superveniente que eleve drasticamente os custos dos serviços e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

insumos registrados (com destaque para o Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e a Emulsão Asfáltica, altamente suscetíveis à variação dos derivados de petróleo), nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos estritos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada e direta repercussão sobre os preços dos serviços registrados; c) Na hipótese de previsão expressa no Edital de cláusula de reajustamento em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente (ex: queda acentuada no valor do Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP nas refinarias), o ÓRGÃO GERENCIADOR (SAAE Amparo) convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução dos preços aos novos patamares de mercado.

6.2.2. A DETENTORA que não aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado será liberada do compromisso assumido, sem a aplicação de penalidade, cancelando-se o seu registro.

6.2.3. Na hipótese do subitem 6.2.2, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação do certame, para verificar se aceitam assumir a prestação dos serviços pelo novo preço de mercado.

6.2.4. Ocorrendo a redução dos preços registrados, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos (Ordens de Serviço) decorrentes da Ata, para que avaliem a conveniência de diligenciar a repactuação de seus respectivos ajustes.

6.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações com a DETENTORA ou com o cadastro de reserva, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a deflagração de novo processo licitatório.

6.3. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS (AUMENTO DE CUSTOS)

6.3.1. Na hipótese de o preço de mercado de insumos essenciais (como a massa asfáltica ou custos de transporte/destinação de resíduos) tornar-se extraordinariamente superior ao registrado, inviabilizando o cumprimento das obrigações, será facultado à DETENTORA requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o realinhamento do preço, mediante a comprovação analítica do fato superveniente.

6.3.2. Para fins do disposto no subitem anterior, a DETENTORA deverá instruir o requerimento obrigatoriamente com a apresentação de planilhas de composição de custos e formação de preços (demonstrando o impacto do insumo no valor global), notas fiscais de aquisição atualizadas da usina fornecedora, índices setoriais oficiais (ex: ANP, DER/SP, DNIT) e demais documentos que comprovem a onerosidade excessiva e a inviabilidade da manutenção do preço inicialmente pactuado.

6.3.3. Comprovada a ocorrência do fato superveniente e a efetiva quebra da equação econômico-financeira, o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, após manifestação jurídica e contábil, promover o realinhamento do preço registrado adequando-o à realidade do mercado, mediante pesquisa prévia de preços fundamentada no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. Na hipótese de não comprovação inequívoca da imprevisibilidade ou do impacto financeiro que justifique o pleito, o requerimento será indeferido, ficando a DETENTORA obrigada a cumprir as Ordens de Serviço pelo preço vigente na Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções administrativas e pecuniárias previstas no Edital.

6.4. DO CANCELAMENTO E ACIONAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA

6.4.1. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA (seja por inexecução culposa, recusa na prestação dos serviços ou não aceitação das negociações), o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na estrita ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir a execução dos serviços de tapa-buracos pelo preço originalmente registrado pela primeira colocada, ou, subsidiariamente, pelo preço por eles ofertado na licitação (desde que vantajoso e aderente ao orçamento estimado), observadas as condições plenas de habilitação.

6.5. DO REAJUSTE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

6.5.1. Ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses de vigência da Ata, e havendo interesse recíproco na sua prorrogação (limitada aos ditames do art. 84 da Lei nº 14.133/2021), os preços registrados poderão ser reajustados para recompor a perda inflacionária do período.

6.5.2. O parâmetro adotado para atualização monetária/reajuste (após 12 meses) será o **ÍNDICE DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS (FIPE) - SETOR DE PAVIMENTAÇÃO**, ou subsidiariamente o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.5.3. O marco inicial (data-base) para a contagem da anualidade do reajuste será a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento estimado pela Administração, o que for mais vantajoso ao erário, devendo o pleito ser formalmente requerido e fundamentado pela DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA DETENTORA:

a) Manter, durante toda a vigência contratual, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) devidamente registrado no CREA, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços. Este profissional será o interlocutor oficial junto à Fiscalização do SAAE, respondendo por questões técnicas, medições e cronogramas.

b) Indicar formalmente um preposto administrativo com poderes para resolver problemas imediatos, receber notificações e aceitar Ordens de Serviço, devendo estar acessível via telefone/e-mail durante o horário comercial e em plantões de sobreaviso (se houver emergência).

c) Assumir integral responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos causados ao SAAE ou a terceiros (veículos de municípios, calçadas, muros, redes de telefonia/gás), decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços, isentando a Autarquia de qualquer pleito indenizatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

d) Implementar, antes do início de qualquer intervenção na via, o plano de Sinalização Viária Temporária, em estrita obediência ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN) e à norma ABNT NBR 14.644. O isolamento deve utilizar cones refletivos, fitas zebreadas, cavaletes e placas de advertência ("Homens Trabalhando", "Desvio", "Pista em Obras"), garantindo a visibilidade diurna e noturna para prevenir acidentes.

e) Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos da atividade, tais como: coletes refletivos de alta visibilidade (obrigatório para todos na pista), botas de segurança, luvas de raspa, protetores auriculares (para operadores de martetele) e óculos de proteção, conforme Normas Regulamentadoras (NR-06 e NR-18) do Ministério do Trabalho.

f) Manter a frota de veículos e maquinários devidamente identificada com a logomarca da empresa e, se solicitado, com adesivo magnético ou placa com os dizeres: "A SERVIÇO DO SAAE AMPARO", visando a transparência pública. Os funcionários devem portar crachá e uniforme completo.

g) Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a Contratada obriga-se a manter o sigilo absoluto sobre dados pessoais de munícipes (endereços, nomes, histórico de consumo ou inadimplência) aos quais venha a ter acesso em razão da localização dos serviços. É vedada a utilização desses dados para fins comerciais, publicitários ou qualquer fim distinto da execução da ata de registro de preços, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

h) A Contratada deve promover um ambiente de trabalho saudável, coibindo quaisquer práticas de assédio moral ou sexual, discriminação por raça, credo ou orientação sexual.

i) Nos termos do Art. 25, § 9º, inciso I da Lei 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, caso a ata envolva mão de obra residente em regime de dedicação exclusiva (o que será verificado no caso concreto), a Contratada deverá reservar percentual mínimo de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica, apresentando comprovação do cumprimento quando solicitado.

j) Não permitir o acúmulo de entulhos ou sobras de material (brita, massa asfáltica) nas sarjetas, passeios ou leito carroçável após a conclusão do serviço. A limpeza deve ser concomitante à execução.

k) Apresentar, sempre que exigido, os tickets de pesagem da usina e laudos de controle tecnológico da massa asfáltica.

l) DEMAIS TERMOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, DIRETA E/OU INDIRETA, CONSTANTES DO TR, NÃO MENCIONADAS ANTERIORMENTE.

7.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR (SAAE AMPARO):

a) Expedir as Ordens de Serviço (ou Autorizações de Fornecimento) de forma clara e precisa, preferencialmente por sistema eletrônico ou e-mail corporativo, contendo: a localização georreferenciada ou endereço exato do reparo, a estimativa de metragem, o grau de prioridade (Emergencial/Normal) e o prazo limite para conclusão.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado (Fiscal Técnico), que terá livre acesso aos locais de obra.

c) Realizar a aferição da temperatura da massa asfáltica na chegada do caminhão (rejeitando cargas abaixo de 110° C), verificar a geometria do corte, a limpeza da base e a espessura final compactada.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

d) O Fiscal terá autonomia para paralisar imediatamente qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as normas técnicas (ex: chuva, falta de pintura de ligação) ou sem a devida sinalização de segurança.

e) Disponibilizar à Contratada, quando necessário, o cadastro técnico das redes de água e esgoto ("as built") nos locais de intervenção profunda, visando evitar o rompimento acidental de tubulações durante a preparação da caixa/base.

f) Efetuar os pagamentos devidos no prazo contratual (até 15 dias da liquidação), mediante a apresentação das Notas Fiscais atestadas e dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (FGTS/INSS) e dos comprovantes de destinação de resíduos (MTR).

g) Analisar e decidir sobre pleitos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro e aplicação de penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1. Designação e Competência: A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores especificamente designados, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às competências de segregação de funções, conforme segue:

A) GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sr. JOSÉ IVO VILAS BOAS

Natureza da Atuação: Administrativa e Financeira.

Atribuições: Responsável pela coordenação administrativa da ata de registro de preços. Compete-lhe:

Controlar o saldo financeiro da Ata de Registro de Preços e a vigência contratual;

Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos e repactuações

Instaurar processos administrativos para apuração de infrações e aplicação de penalidades;

Receber o objeto de forma definitiva;

Autorizar as medições aprovadas pelo fiscal para encaminhamento à liquidação e pagamento.

B) FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sr. GUSTAVO ZAMBOIM PIETRAFESA

Natureza da Atuação: Técnica e Operacional (In Loco).

Atribuições: Responsável pelo acompanhamento diário da execução. Compete-lhe:

Fiscalização Concomitante: Acompanhar a execução dos serviços na frente de obra, verificando a geometria do corte, a limpeza da base e a aplicação da pintura de ligação;

Controle Tecnológico: Aferir a temperatura da massa asfáltica (CBUQ) na chegada dos caminhões e durante a aplicação, rejeitando imediatamente cargas fora da especificação (>110°C);

Medição: Realizar a medição rigorosa dos serviços executados (m² e Toneladas), confrontando a área física

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

com os tickets de pesagem da usina;

Diário de Obras: Exigir e vistoriar o preenchimento do Diário de Obras (RDO), anotando ocorrências, chuvas e impropriedades;

Recebimento Provisório: Atestar as Notas Fiscais e emitir o Termo de Recebimento Provisório, condicionando-o à correção de eventuais falhas.

6.2. Requisitos de Qualificação e Impedimentos Declara-se, para os devidos fins legais, que os agentes supra designados:

- Possuem qualificação técnica e conhecimentos compatíveis com a complexidade do objeto (Engenharia e Gestão Pública);
- Não possuem vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com sócios, administradores ou dirigentes da empresa Licitante/Contratada;
- Não mantêm relação comercial ou societária com a empresa contratada.

7.4. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

7.4.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da Ata de Registro de Preços por determinação da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.3. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) designado(s) pela Autarquia, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.4. O Fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.5. O Fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.6. A **DETENTORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

7.4.7. A **DETENTORA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto desta Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

7.4.8. Somente a **DETENTORA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

comerciais resultantes da execução da presente Ata (Art. 121, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.9. A inadimplência da **DETENTORA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços (Art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- e) Fraudar a execução da ata de registro de preços ou a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa incidente sobre o valor da ata de registro de preços, respeitarão o devido processo legal, obedecendo ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. DOSIMETRIA DAS MULTAS

I. Multa Moratória: 0,5% por dia de atraso no início ou conclusão da OS, limitada a 10%.

II. Multa Compensatória: 10% sobre o valor total da ata de registro de preços em caso de inexecução total.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

III. Multa de 5% sobre o valor da medição por falha de qualidade ou segurança (ex: falta de EPI, sinalização). A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a falha cometida e a gravidade do risco gerado, conforme a matriz de risco deste Termo de Referência.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

8.7. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.11. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

8.14. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.16. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados, em todos os casos, o contraditório, a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

8.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. DO CANCELAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO: O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou normas editalícias;
- b) Não retirar, aceitar ou assinar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade) do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DO CANCELAMENTO A PEDIDO DO FORNECEDOR: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do fornecedor, quando comprovar impossibilidade de cumprimento das obrigações por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente analisado e aceito pelo SAAE AMPARO, liberando-o do compromisso assumido sem aplicação de penalidades se a comunicação for anterior à convocação para entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer e comprometem-se a observar rigorosamente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), bem como a adotar o mais alto padrão de ética durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A DETENTORA obriga-se a cumprir e a fazer cumprir, por seus sócios, administradores, empregados, preposto e fornecedores, as disposições desta cláusula, abstendo-se de qualquer conduta que possa configurar ato lesivo à Administração Pública.

10.3. Para os propósitos desta cláusula e para fins de aplicação de sanções administrativas, definem-se as seguintes práticas expressamente vedadas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de servidor público ou agente político no processo licitatório ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação, alteração ou omissão de fatos ou documentos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução da Ata, visando obter vantagem indevida ou eximir-se de

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

obrigação;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer acordos, conspirar ou ajustar condutas entre dois ou mais competidores, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou frustrar o caráter competitivo do certame;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços

e) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções e auditorias, ou prestar declarações falsas aos órgãos de controle, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas.

10.4. Na hipótese de a execução desta Ata vir a utilizar recursos oriundos de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, a DETENTORA declara estar ciente de que:

a) Aplicam-se as sanções de inelegibilidade e as diretrizes de combate à corrupção específicas do referido organismo;

b) O organismo financeiro terá a prerrogativa de realizar inspeções e auditorias nas contas, registros e documentos da empresa relacionados a ata de registro de preços, mediante previsão expressa no instrumento de financiamento.

10.5. A comprovação, em regular processo administrativo, da prática de qualquer ato ilícito descrito nesta cláusula poderá ensejar o cancelamento do registro da DETENTORA e/ou a rescisão das contratações decorrentes, bem como a aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público, quando pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Amparo, ____ de _____ de 2026.

JOSE IVO VILAS BOAS

Diretor de Manutenção

(Órgão Gerenciador)

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**

(Detentora da Ata)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

Testemunha 1:

RG:

Testemunha 2:

RG:

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)****CONTRATANTE:****CONTRATADO:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) VISANDO CUMPRIR O PROGRAMA DE REPARO EM PAVIMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP DECORRENTES DE MANUTENÇÕES, REPAROS E EXECUÇÕES DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, MÃO DE OBRA E TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO CONFORME EDITAL E ANEXOS

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**PELO CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE:**CNPJ Nº:****CONTRATADA:****CNPJ Nº:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) VISANDO CUMPRIR O PROGRAMA DE REPARO EM PAVIMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP DECORRENTES DE MANUTENÇÕES, REPAROS E EXECUÇÕES DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, MÃO DE OBRA E TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO CONFORME EDITAL E ANEXOS

VALOR (R\$):

DECLARO, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:**RESPONSÁVEL:****NOME:****CARGO:****E-MAIL:****ASSINATURA:** _____